

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 28/60.*

Assunto *Dispõe sobre auxílio à imprensa regular do Município.*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

25-3-60.

Primeira Discussão *Rejeitado - 23/9/60*

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *Publicado em 15/9/1960.*

Secretaria da Câmara Municipal, em

2
A

Dispõe sobre Auxílio à Imprensa Regular do Município.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal fará constar, anualmente, em tôdas as propostas orçamentárias uma verba de Cr\$. 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para auxílios aos jornais " Cidade de Bragança", " Bragança-Jornal", A Voz de Bragança" e "Tribuna Bragantina", que constituem a imprensa regular do Município.

ARTIGO 2º - Os jornais que detiverem as publicações oficiais da Prefeitura ou da Câmara Municipal receberão sòmente um auxílio de Cr\$. 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo único- Nenhum auxílio caberá ao jornal que detiver as publicações oficiais dos dois Poderes.

ARTIGO 3º - Os auxílios serão pagos mensalmente, a partir de janeiro de 1961, dividindo-se proporcionalmente entre os jornais favorecidos a importância prevista no artigo 1º, para que se observará o disposto no artigo 2º e seu parágrafo único.

ARTIGO 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal crédito especial de Cr\$. 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), para auxílio de Cr\$.1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) mensais a cada um dos jornais favorecidos por esta lei, durante o período de julho a dezembro do presente exercício.

Parágrafo único- O valôr do crédito de que trata êste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 141-8.09.4- Despesas Diversas- ítem 3º - Publicações, do Orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1960.

- (a) Arnaldo Martin Nardy
- (a) Antônio Celidônio Ruelle
- (a) José Sergio Conti

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.
Sala das Sessões, em 4/4/960
NABI ABI CHEDID- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto é ilegal e inoportuno.- Os jornais são órgãos noticiosos, educacionais etc., constituídos sob a forma comercial - São em resumo empreendimentos comerciais que visam lucros.- A Câmara Municipal, em 30/10/59, aprovou lei de autoria do Vereador Arthur de Próspero sob nº 407/59, que isenta as empresas jornalísticas, do pagamento de impostos municipais.- Creio que com a aprovação daquelas medidas deu a Câmara o máximo que, legalmente, podia dar.-

É inoportuno, porque não se justifica que estando o Município a beira da falência financeira; que estando a Câmara Municipal reajustando os impostos e taxas para socorrer, digo, atender as despesas urgentes e obrigatórias do Município, possa se dar ao luxo de distribuir dinheiro público sob forma de subvenções que deixam claramente transparecer sentido subserviente e demagógico.

(a) Olympio Ferreira Cintra - Presidente e Relator -25/3/60.

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 28/60

Sou pela aprovação do presente projeto de lei, por considerá-lo legal e principalmente de interesse público. De interesse público porque, a imprensa é um veículo de cultura e de conhecimentos que não podem ser posto em dúvida, isso quando bem orientada e dirigida por indivíduos responsáveis e conscientes de suas funções e muito principalmente, de nível de cultura elevado e de moral equilibrada. Legal, porque não há texto de lei que vede ao município prestar auxílio financeiro a qualquer empreendimento digno.

Quanto a êle ser oneroso aos cofres municipais, isso o será no presente exercício, quando um orçamento de miséria manietta o poder executivo, pois vem de um período em que os meios de renda da municipalidade não foram atualizados, gerando dessa forma um desequilíbrio manifesto, entre a despesas e a receita. Tal fato não ocorrerá, no ano final de 1961, quando os impostos e taxas municipais serão atualizados, manifestando assim o dinamismo e o espírito progressista do senhor Prefeito Municipal, Prof. Ângelo Magrini Lisa.

Não procede a acertiva de que é inoportuno a aprovação do projeto em tela, pois sí no momento a municipalidade passa por um período crítico em suas finanças, certo estamos que o orçamento para o exercício futuro será sabiamente elaborado, dando possibilidade para enfrentar uma despesa tão insignificante como o pedido no presente projeto de lei.

Assim, somos pela aprovação do presente projeto de lei, em que encerra assunto digno de ser atendido.

(a) Celso de Fiore - 1º/VI/960 -

Vice - Presidente da Comissão de Justiça

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 28/60

4
/

O Projeto de Lei nº 28/60 é legal. No entanto, analisando minuciosamente seu aspecto financeiro, não encontro motivos justos para se anular verbas já destinadas e constantes do orçamento, para se beneficiar alguém.

A meu ver o presente projeto é inoportuno, podendo vir a ser tratado o auxílio em ocasião mais oportuna, como seja, na discussão do orçamento, do exercício de 1961.

Sala das Comissões, em 5 de Julho de 1960

(a) Mário Russo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de lei nº 28/60

Nomeio para relator o Vereador José Lamartine Cintra.
Bragança Paulista, em 8/7/960

(a) Julio Vilchez- Presidente da C.F.O.

PARECER DO VEREADOR DR. JOSÉ LAMARTINE CINTRA.(Projeto 28/60)

Ocorre, a simples exame deste projeto, a pergunta fatal: algum jornal local pediu subvenção?, uma vez que nada existe, em tal sentido, no processo do projeto. Si assim é, porque razão deve o poder público -- preocupar-se em liberalidade sobre problemas de entidades particulares? Ademais, atente-se para o número dos jornais locais, quatro, a demonstrar a existência de propicio campo de atividade, e frutuoso certamente. Para que, então, subvencionar o que constitue trabalho compensador. Dois periódicos, o Bragança- Jornal e a Voz de Bragança, são complemento de tipografias rendosas, exercendo atividades comerciais. E, ao que se saiba, progressistas, perfeitamente saudáveis financeiramente. A que vem o auxílio ofertado, mormente sem ter sido solicitado? Os dois outros, O Cidade de Bragança, que já dirigimos, existe quasi secularmente sem ter contado com auxílios tais, fato que, de certo, aconselhou as pessoas da Tribuna-Brabantina a fundarem-n'a e a manterem-n'a. Ora, não devem ser subvencionadas atividades espontaneamente procuradas, embora licitas e necessárias pois licitas e precisas são todas as demais permitidas pela lei que não recebem subvenções.

É certo que existem algumas dificuldades na vida administrativas das empresas em geral e, pois, nas de alguns jornais. Trata-se, contudo, de ocorrências internas, que devem ser resolvidas por administração melhor e complementação com outras, como demonstram o Bragança Jornal e a Voz de Bragança, com tipografias e livrarias anexas e etc.. É exemplo sensível e que póde e deve ser seguido. E, por último, o fato de subvencionar jornais constitue favoritismo desaconselhavel para quem dá e para quem recebe, em evidente e constrangedora exceção. Por estas razões sou contrário ao projeto por inteiro.

Bragança Paulista 5 de Agosto de 1960

(a) José Lamartine Cintra - Membro -

De acôrdo com o relator - em 16/8/960

(a) Silvio de Carvalho Pinto Junior - Membro -

De acôrdo com o relator - em 26/8/960

(a) José do Carmo Nini - Membro

PARECER EM SEPARADO

5

Raciocinemos em primeiro lugar a situação financeira da Prefeitura.

É óbvio, absolutamente de conhecimento público, que a municipalidade passa por um período aflitivo, quando inclusive ouve-se dizer que o Prefeito não consegue nem mesmo saldar os atrasados dos funcionários. Assim dito, não é preciso enumerarmos as dificuldades financeiras outras, pois se nem os funcionários podem ser regularmente pagos, em outros setôres a situação é mais delicada.

É justo a Prefeitura se estender em subvenções à entidades particulares, mesmo em se tratando de órgãos de imprensa, quando se sabe que suas condições não lhes permitem nem mesmo saldar seus compromissos ?

Não vemos ilegalidade no projeto. Poderia ser oportuno em outra oportunidade, quem sabe assim que melhore a arrecadação municipal. Concluimos que o mesmo, embora legal, é inoportuno. Atravessamos um período de transição econômica, de aumento de taxas e impostos, numa maratona desesperadora para salvarmos a municipalidade da falência.

Verbas e subvenções mais necessárias foram cortadas ou vetadas em ocasiões passadas, destinadas à Instituições de Caridade. Os jornais têm vida própria, com outras dependências que ajudam na sua manutenção. Os que não têm devem procurar suas soluções financeiras de uma forma ou de outra, no campo jornalístico sadio, honesto, correto, operante, ponderado, imparcial. Há o campo publicitário a ser explorado, pena que não haja união de classe no sentido de valorizar a propaganda, pois a concorrência posta em prática acaba por torná-los deficitários.

Poderíamos nos escusar de emitir opinião sôbre o projeto em aprêço pois, como militantes da imprensa (A Rádio Bragança é imprensa absolutamente regular funcionando 15 horas por dia em benefício da população e não recebeu o beneplácito do propositor) nos colocamos em situação suspeita. Nem porisso deixamos de emitir parecer. Reconheço a dificuldade financeira de alguns jornais, nem de todos, mas reconheço primeiramente a situação financeira ruim da Prefeitura e se tal não a fôsse estaríamos em posição contrária ao aumento de impostos.

(a) Adhemar Magrini Liza - Membro da Comissão de Finanças -

De acôrdo.

(a) Julio Vilchez - Presidente da Comissão de Finanças

6/28
000039

PROJETO DE LEI Nº 28/60

DISPÕE SOBRE AUXILIO À IMPRENSA REGULAR DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o prefeito municipal promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal fará constar, anualmente, em tôdas as propostas orçamentárias uma verba de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para auxílios aos jornais "Cidade de Bragança", "Bragança-Jornal", "A Voz de Bragança" e "Tribuna Bragantina", que constituem a imprensa regular do Município.

Artigo 2º - Os jornais que detiverem as publicações oficiais da Prefeitura ou da Câmara Municipal receberão somente um auxílio de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo Único - Nenhum auxílio caberá ao jornal que detiver as publicações oficiais dos dois Poderes.

Artigo 3º - Os auxílios serão pagos mensalmente, a partir de janeiro de 1961, dividindo-se proporcionalmente entre os jornais favorecidos a importância prevista no artigo 1º, para que se observará o disposto no artigo 2º e seu parágrafo único.

Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal crédito especial de Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), para auxílios de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) mensais a cada um dos jornais favorecidos por esta lei, durante o período de julho a dezembro do presente exercício.

Parágrafo único - O valôr do crédito de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 141 - 8. 09. 4 - Despesas Diversas - ítem 3º - Publicações, do Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1960

Ronald M. Vard

*Amilcar H. JDN
PDC*
José S. L. S. i

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.
Sala das Sessões, 25 de março de 1960.
Walter
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

O projeto é ilegal e inoportuno. - Os jornais, sui generis
 noticiários, educacionais etc., constituídos sob a forma comu-
 nial - são em resumo empréstimos de dinheiro que
 visam lucro. - A Câmara Municipal em 30-10-59 apro-
 vou lei de outorga de Vendas de Direitos de Presença sol-
 nº 407/59, que isentou as empresas jornalísticas do
 pagamento de impostos Municipais. - Certo que para
 a aprovação daquelas medidas deu a Câmara o máximo
 que, legalmente, podia dar.

É inoportuno, porque não se justifica que estando o Munici-
 pálio a beira da falência financeira, que estando a
 Câmara Municipal recusando impostos e taxas para que possa
 digno atender as despesas urgentes e obrigatórias do Município
~~substituídas em parte por empréstimos de natureza jornalística,~~
~~e os outros empréstimos municipais. - O projeto de~~
~~.....~~

se dar ao luxo de distribuir o dinheiro público sob forma
 de subsídios que deixam claramente transparecer caráter
 subserviente e demagógico. em 5.3.60
 Inf.

Precisas post. de Lei no 28/60

Sou pela aprovação do presente projeto de Lei, por considerá-lo legal e principalmente de interesse público. De interesse público porque a imprensa é um veículo de cultura e de conhecimento que não podem ser posto em dúvida, isso quando bem orientada e dirigida por indivíduos responsáveis e conscientes de suas funções e muito principalmente, de nível de cultura elevado e de moral equilibrada. Legal, porque não há texto de Lei que vede ao Município prestar auxílio financeiro a qualquer empreendimento digno.

Quanto a ser de oneroso aos cofres municipais, isso o será no presente exercício, quando um orçamento de miséria maneta o poder executivo, pois vem de um período em que os meios de renda da municipalidade não foram atualizados, gerando dessa forma um desequilíbrio manifesto, entre a despesa e a receita. Tal fato não ocorrerá, no ano final de 1961, quando os impostos e taxas municipais serão atualizados, manifestando assim o dinamismo e o espírito progressista do Sr. Prefeito Municipal, Prof. Aníbal Rufino Liza.

Não procede a assertiva de que é inoportuno a aprovação do projeto em tela, pois se no momento a municipalidade gora por um período crítico em seus finances, certo estamos, que o orçamento gora o exercício futuro será sabiamente elaborado, dando possibilidade para enfrentar uma despesa tão insignificante como o pleido no presente projeto de Lei.

Assim, sou pela aprovação do presente projeto de Lei, em que encerra assunto digno de ser atendido.

Sula dos Resões, 1º/VI/63

Deputado
Membro da Com. de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

PARECER sobre o projeto de Lei 28/60.

O Projeto de Lei nº 28/60 é legal. No entanto, analisando minuciosamente seu aspecto financeiro, não encontro motivos justos para se anular verbas já destinadas e constantes do orçamento, para se beneficiar alguém.

A meu ver o presente projeto é inoportuno, podendo vir a ser tratado o auxílio em ocasião mais oportuna, como seja, na discussão do orçamento do exercício de 1961.

Sala das Comissões, 5 de Julho de 1960



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Projeto n.º 28/60

nomeio para relator o Vereador

José Lamartine Cintra

Bragança Paulista, 8/7/1960

Luiz Zilda

Presidente da C.F.O.

.....

Parecer do vereador dr. José Lamartine Cintra. (Projeto 28/60)

Ocorre, a simples exame deste projeto, a pergunta fatal : algum jornal local pediu subvenção ?, uma vez que nada existe, em tal sentido, no processo do projeto. Si assim é, porque razão deve o poder publico preocupar-se em liberalidade sobre problemas de entidades particulares ? Ademais, atente-se para o numero dos jornais locais, quatro, a demonstrar a existencia de propicio campo de atividade, e frutuoso certamente. Para que, então, subvencionar o que constitue trabalho compensador !.. Dois periodicos, o Bragança-Jornal e o Voz de Bragança, são complemento de tipografias rendosas, exercendo atividades comerciais. E, ao que se saiba, progressistas, perfeitamente saudaveis financeiramente. A que vem o auxilio ofertado, mormente sem ter sido solicitado ? Os dois outros, o Cidade de Bragança, que já dirigimos, existe quasi secularmente sem ter contado com auxilios tais, fato que, de certo, aconselhou as pessoas da Tribuna Bragantina a fundarem-n'a e a manterem-n'a. Ora, não devem ser subvencionadas atividades expontaneamente procuradas, embora licitas e necessarias pois licitas e precisas são todas as demais permitidas pela lei, que não recebem subvenções.

É certo que existem algumas dificuldades na vida administrativa das empresas em geral e, pois, nas de alguns jornais. Trata-se, contudo, de ocorrências internas, que devem ser resolvidas por administração melhor e complementação com outras, como demonstram o Bragança Jornal e o Voz de Bragança, com tipografias e livrarias anexas e etc. É exemplo sensível e que pôde e deve ser seguido. E, por ultimo, o fato de subvencionar jornais constitúe favoritismo desaconselhavel para quem dá e para quem recebe, em evidente e constrangedôra exceção. Por estas razões sou contrario ao projéto por inteiro.

Bragança Paulista 5 de Agosto de 1960

José Lamartine Cintra
José Lamartine Cintra.

De acordo com o relator

16/8/60

Seu

De acordo com o relator

Alleins
26/8/60



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Parecer em separado:

Raciocinemos em primeiro lugar quanto a situação financeira da Prefeitura.

É óbvio, absolutamente de conhecimento público, que a municipalidade passa por um período aflitivo, quando inclusive ouve-se dizer que o prefeito não consegue nem mesmo saldar os atrasados dos funcionários. Assim dito, não é preciso enumerarmos as dificuldades financeiras outras, pois se nem os funcionários podem ser regularmente pagos em outros setores a situação é mais delicada.

É justo a Prefeitura se estender em subvenções à entidades particulares, mesmo em se tratando de órgãos de imprensa, quando se sabe que suas condições não lhes permitem nem mesmo saldar seus compromissos?

Não vemos ilegalidade no projeto. Poderia ser oportuno em outra oportunidade quem sabe assim que melhore a arrecadação Municipal. Concluimos que o mesmo, embora legal, é inoportuno. Atravessamos um período de transição econômica, de aumento de taxas e impostos, numa maratona desesperadora para salvarmos a municipalidade da falência.

Verbas e subvenções mais necessárias foram cortadas ou vetadas em ocasiões passadas, destinadas à instituições de caridade. Os jornais têm vida própria, com outras dependências que ajudam na sua manutenção. Os que não têm devem procurar suas soluções financeiras de uma forma ou de outra, no campo jornalístico sadio, honesto, correto, operante, ponderado, imparcial. Há o campo publicitário a ser explorado, pena que não haja união de classe no sentido de valorizar a propaganda, pois a concorrência posta em prática acaba por torná-los deficitários.

Poderíamos nos escusar de emitir opinião sobre o projeto em apreço, pois, como militantes da imprensa (A Rádio Bragança é imprensa absolutamente regular funcionando 15 horas por dia em benefício da população e não recebeu o beneplácito do proponente) nos colocamos em situação de suspeita. Nem por isso deixamos de emitir parecer. Reconheço a dificuldade financeira de alguns jornais, nem de todos, mas reconheço primeiramente a situação financeira ruim da prefeitura e se tal não a fôsse estaríamos em posição contrária ao aumento de impostos.

Adhemar Magrini Liza (membro da Comissão de Finanças)

De acordo.

Juarez de Lencastre

Presidente da C.F.O.